



# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

Estado de São Paulo

## **Justificativa:**

A proteção dos animais é uma pauta cada vez mais relevante na sociedade contemporânea, refletindo a evolução dos valores éticos e a preocupação com o bem-estar de todos os seres vivos. Eventos como rodeios, vaquejadas e touradas submetem os animais a situações de estresse, dor e risco de vida, ferindo princípios básicos de respeito e compaixão.

Inspirados em legislações de outras cidades brasileiras, como São Paulo (Lei Municipal nº 16.914/2018, que proíbe rodeios) e Campinas (Lei Municipal nº 15.343/2019, que proíbe vaquejadas), este projeto de lei busca alinhar Cruzeiro- SP, às melhores práticas de proteção animal, promovendo um desenvolvimento social e cultural que respeite a vida e a dignidade dos animais.

Além disso, a proibição de tais eventos contribui para a conscientização da população sobre a importância do respeito aos animais e fortalece a imagem do município como uma cidade progressista e comprometida com os direitos dos animais.

## **Referências Legais:**

- Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- Lei Municipal nº 16.914/2018 (São Paulo/SP);
- Lei Municipal nº 15.343/2019 (Campinas/SP);
- Constituição Federal de 1988 (Art. 225, que garante o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado).

Vereador Douglas Duarte Masulck

Partido Novo – Cruzeiro/SP



Av. Major Novaes, 499 – Centro-Cruzeiro/SP - CEP 12701-440 - PABX (12) 3141-1010  
CNPJ 48.410.344/0001-03-[www.cmcruzeiro.sp.gov.br](http://www.cmcruzeiro.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.